

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 01

Solicitação de Propostas nº SDP01/2026

Seleção Baseada na Qualidade e Custo nº SBQC01/2026

Processo de aquisição nº BR-L1620-P00033

Objeto: Contratação de consultoria para implantação de ferramenta de Enterprise Resource Planning (ERP), incluindo licenças, parametrização, integração e migração de dados, destinada a apoiar a modernização, a integração e a padronização dos processos administrativos do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

Data da resposta: 06/08/2026

Pergunta ou pedido de esclarecimento

1. É possível que um consultor integrante da lista curta, inclusive quando já constituído sob a forma de associação, consórcio ou joint venture, associe-se a outras entidades que não integrem a lista curta, com o objetivo de reforçar suas competências para a execução dos serviços?
2. É possível apresentar as Propostas Técnica e Financeira por meio eletrônico?

Resposta

1. Associação com outras firmas

Sim. Nos termos da IAC 14.1.1 e da respectiva Folha de Dados da Solicitação de Propostas, o consultor integrante da lista curta poderá associar-se a outros consultores que não integrem a lista curta, seja mediante a inclusão dessas firmas em Associação, Consórcio ou Sociedade (ACS), seja na condição de subconsultoras. Não será admitida a associação com outra firma integrante da lista curta.

A efetivação da associação dependerá de aprovação prévia e por escrito do Contratante. Essa exigência decorre expressamente da IAC 14.1.1, segundo a qual, em todos os casos de associação com outra firma, o consultor integrante da lista curta deverá obter a aprovação escrita do Contratante antes da apresentação da proposta.

Para análise do pedido de aprovação, deverão ser encaminhados:

- a) identificação completa da nova firma, incluindo denominação, número de registro, endereço, país de constituição e representante legal, acompanhada de documento comprobatório de sua constituição ou registro;

b) indicação da forma pretendida de participação, como integrante da Associação, Consórcio ou Sociedade (ACS) ou como subconsultora.

Quando o consultor integrante da lista curta já estiver constituído sob a forma de associação, consórcio ou joint venture, a inclusão da nova firma não poderá implicar a substituição das empresas originalmente selecionadas nem a transferência do convite. Deverão ser preservadas a composição original e a liderança anteriormente indicada, não podendo a nova firma assumir a liderança da associação.

Na apresentação da proposta, deverão ser observados, ainda, os formulários e documentos exigidos pela Solicitação de Propostas para a participação em ACS ou mediante subconsultoria, conforme a forma de associação aprovada.

2. Apresentação eletrônica das propostas

Não será admitida a apresentação das Propostas Técnica e Financeira por meio eletrônico.

Conforme estabelecido na IAC 17.1 da Folha de Dados, os consultores não terão a opção de enviar suas propostas eletronicamente. As propostas deverão ser apresentadas fisicamente, em envelopes distintos, fechados e identificados, acondicionados em envelope externo fechado e lacrado, observadas integralmente as disposições da Solicitação de Propostas.

O prazo final para entrega permanece fixado em **04 de setembro de 2026, às 14h**, horário de Brasília, no endereço indicado na Solicitação de Propostas.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Solicitação de Propostas nº SDP01/2026.

O acompanhamento dos pedidos de esclarecimento e das respectivas respostas poderá ser realizado na página da seleção disponível no Portal do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, no endereço eletrônico: [Portal da Transparência do TJES - Aquisições PROMOJUES/BID - Consultoria](#)